

## GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESTRUIÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS DE COMPANHIA (PDCAC) PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS

### INTRODUÇÃO

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária é a autoridade nacional competente, no âmbito do Regulamento (CE) 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, com as últimas alterações, no que respeita a aplicação das normas para recolha, transporte, armazenamento e eliminação dos subprodutos animais, nos quais se incluem os cadáveres de animais de companhia (CAC).

Compete às Câmaras Municipais assegurar que a destruição dos cadáveres de animais de companhia seja realizada de acordo com as normas previstas no Regulamento antes referido.

### OBJECTIVOS

Este guia tem por objetivo facilitar a elaboração dos PDCAC por parte das C.M. a fim de agilizar a aprovação dos mesmos, através da uniformização de critérios e da sua divulgação.

Pretende-se salvaguardar que qualquer entidade geradora ou utilizadora de CAC proceda à respetiva recolha, transporte, armazenamento e eliminação cumprindo com os requisitos previstos na legislação aplicável, com vista à proteção da saúde pública e da saúde animal.

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro (art.º 12º) aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva
- Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 março 2017 assegura a execução e garante o cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano.

## Direção de Serviços de Proteção Animal

### Legislação Comunitária

- Regulamento (CE) nº 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, com as últimas alterações, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) nº 1774/2002
- Regulamento (UE) nº 142/2011, da Comissão, de 25 de fevereiro, que aplica o Regulamento (CE) nº 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho

### INFORMAÇÃO QUE DEVE INTEGRAR O PLANO

O Plano de Destruição de Cadáveres de Animais de Companhia deve incluir:

1. Memória descritiva do processo – descrição das operações de recolha, transporte, armazenamento e eliminação dos CAC;
2. Fluxograma do processo, com representação esquemática das operações descritas no ponto 1 (facultativo);
3. A C.M., ou empresa contratada para o transporte, devem encontrar-se registadas e constar da lista publicada no Portal da DGAV, na Lista dos transportadores de subprodutos animais registados – requerimento ([https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2023/02/Modelo-de-Requerimento\\_Registo\\_Atividade\\_SPA.doc](https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2023/02/Modelo-de-Requerimento_Registo_Atividade_SPA.doc)) deve ser apresentado na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da respetiva Região;
4. Declaração atestando que os CAC circulam com a Guia de acompanhamento de subprodutos animais modelo 376/DGAV ([https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2023/04/Mod-376\\_DGAV-subprodutos-2023\\_prottegido.xlsx](https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2023/04/Mod-376_DGAV-subprodutos-2023_prottegido.xlsx));
5. Comprovativo do contrato estabelecido com empresa responsável pela recolha, armazenamento e eliminação dos CAC aprovada (através de incineração/coincineração ou de processamento), quando aplicável;
6. Estimativa sobre a quantidade de cadáveres gerada mensalmente, eventualmente tendo em consideração dados de anos anteriores.

### CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

### ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PLANO

A entidade responsável pela análise e aprovação do Plano é a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

O Plano de Destruição de Cadáveres de Animais de Companhia pode ser entregue em qualquer Unidade da DGAV onde haja um balcão aberto. No prazo de 30 dias a contar da receção do pedido

## Direção de Serviços de Proteção Animal

na DGAV, esta comunica a decisão, podendo ser solicitados esclarecimentos ou elementos adicionais com vista à aprovação do PDCAC.

Uma vez aprovado o Plano, a DGAV informa o interessado e a DSAVR respetiva.

### INFORMAÇÃO GERAL

Conforme definição constante do Reg. (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro incluem-se nos animais de companhia qualquer animal que pertença a espécies mantidas, mas não consumidas, por seres humanos para fins diferentes da pecuária.

Conforme classificação prevista nesse Regulamento, cadáveres de animais de companhia são Subprodutos Animais de Categoria 1 (M1).

O Plano deverá contemplar todos os cadáveres de animais de companhia gerados pelo município ou outra entidade, cobrindo todas as origens, nomeadamente:

- Encontrados mortos na via pública ou em espaços públicos;
- Entregues pelos detentores ou recolhidos no domicílio;
- Provenientes de centros de atendimento médico veterinário;
- Com origem no centro de recolha oficial;
- Procedentes de alojamentos de associações zoófilas;
- Quaisquer outros

### RECOLHA, TRANSPORTE E RASTREABILIDADE

Os cadáveres de animais de companhia devem ser recolhidos, transportados e identificados sem demoras desnecessárias.

As recolhas podem ser efetuadas por viaturas/contentores de transportador registado. Cadáveres de animais pertencentes a particulares podem ser entregues, por meios próprios, em instalações aprovadas.

O transporte dos CAC, à exceção da entrega por particulares com veículos próprios, faz-se acompanhar da Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal – Cadáveres Mod-376 DGAV

### DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Modelo **Mod-376 DGAV** (em quadruplicado) divulgada no portal da DGAV:

- ORIGINAL - acompanha a remessa até ao destino final - a conservar pelo destinatário
- DUPLICADO - devolvido ao produtor após a confirmação da chegada pelo destinatário
- TRIPLICADO - a conservar pelo transportador
- QUADRUPPLICADO – para arquivo do produtor aquando da expedição

## Direção de Serviços de Proteção Animal

Os documentos de acompanhamento, após confirmação do destinatário, deverão ser mantidos em arquivo por um período mínimo de 2 anos – utilizar folha de registo das remessas de subprodutos animais.

### REQUISITOS DE HIGIENE APLICÁVEIS À RECOLHA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO IDENTIFICAÇÃO

Durante o transporte e armazenamento de CAC, deve ser aposto um rótulo à embalagem, ao contentor ou ao veículo, que indique claramente:

- a) A categoria dos subprodutos  
"SUBPRODUTOS ANIMAIS DE CATEGORIA 1"
- b) A menção  
"DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ELIMINAÇÃO"

### VEICULOS E CONTENTORES

Os subprodutos animais devem ser recolhidos e transportados em embalagens novas seladas (ex. sacos plásticos fechados) ou em contentores ou em veículos estanques cobertos. Os veículos e os contentores reutilizáveis e todos os equipamentos, ou utensílios reutilizáveis, que tenham estado em contacto com os subprodutos devem:

- a) ser limpos, lavados e/ou desinfetados após cada utilização;
- b) ser mantidos em bom estado de limpeza e conservação;
- c) estar limpos e secos antes de serem utilizados.

Os contentores reutilizáveis devem ser reservados para o transporte de um produto específico a fim de evitar a contaminação cruzada.

### ARMAZENAMENTO

Os CAC devem ser armazenados em condições apropriadas, considerando a frequência da recolha para eliminação.

### ELIMINAÇÃO

Os cadáveres de animais de companhia, podem ser eliminados:

1. através de incineração/ coincineração direta numa instalação aprovada para matérias de categoria 1, ou;
2. através de processamento numa instalação aprovada para matérias de categoria 1.

## Direção de Serviços de Proteção Animal

### 1. INCINERAÇÃO DIRECTA

Os CAC podem ser eliminados diretamente como resíduos por incineração/coincineração numa instalação aprovada. A entidade que apresenta o PDCAC poderá possuir uma instalação de incineração ou recorrer aos serviços de uma instalação aprovada.

### 2. ELIMINAÇÃO NUMA INSTALAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE SUBPRODUTOS APROVADA

Os cadáveres de animais de companhia podem também ser eliminados numa instalação de processamento autorizada para subprodutos animais de categoria 1.

Encontram-se publicadas no portal da DGAV as listas das unidades autorizadas para incineração e para processamento de subprodutos animais em:

[Reg. 1069/2009 Secção III – Unidade de Incineração / Co-incineração / Combustão](#)

[Reg. 1069/2009 Secção IV – Unidades de Processamento](#)